



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA NORMATIVA N.º 03/2023/PROGRAD, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta as diretrizes para a concessão e pagamento de bolsas de auxílio financeiro a estudantes de graduação e pós-graduação atuantes nas atividades de fiscalização de processos seletivos, concursos públicos e vestibulares executados pela COPERVE, da Universidade Federal de Santa Catarina.

A Pró-Reitora de Graduação e Educação Básica da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação da bolsa de auxílio financeiro aos estudantes que atuarem no apoio à operacionalização (preparação, fiscalização e outras atividades correlatas) de processos seletivos, concursos públicos e vestibulares, executados pela Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE, da Universidade Federal de Santa Catarina, bem como estabelecer as normas para concessão e pagamento.

Art. 2º - O processo de seleção dos bolsistas será feito por meio de Edital organizado pela COPERVE, que deverá especificar o prazo de inscrição, período de atuação, atividades de apoio a serem desenvolvidas e critérios de seleção dos bolsistas, de acordo com o Edital que rege o evento no qual os bolsistas irão atuar.

Parágrafo único - O valor da bolsa deverá constar no sistema de inscrição do processo de seleção dos bolsistas.

Art 3º - As bolsas PODERÃO ser acumuladas com outras bolsas pagas pela UFSC, CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando o acúmulo for expressamente PROIBIDO em regulamentação própria.

Art 4º - O pagamento das bolsas será feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade do bolsista, e de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica - PROGRAD e pela COPERVE.

Parágrafo único - É vedado o recebimento de mais de uma bolsa referente ao mesmo período, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função, em conformidade com o Art. 1º.

Art 5º - A vigência das bolsas será definida conforme o período especificado no Edital de seleção de bolsistas.

Art 6º - A bolsa será cancelada na hipótese de ausência nas atividades de apoio ou descumprimento das normas estabelecidas no Edital de seleção, bem como das normas estabelecidas nos Editais dos eventos em que o bolsista atuar.

Art 7º - As atividades de apoio que serão desenvolvidas pelos bolsistas deverão ser acompanhadas por Coordenadores designados pela COPERVE.

Art 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD e pela COPERVE.

Art 9º - A presente Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC, revogando a PORTARIA NORMATIVA N.º 01/2018/PROGRAD, DE 21 DE MAIO DE 2018.

DILCEANE CARRARO

Pró-Reitora de Graduação e Educação Básica